

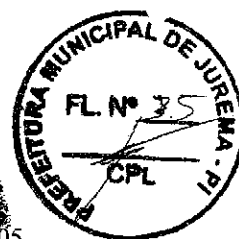


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000115 – PMJ

1.0 - DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza Pública (varrição, carpina, caiação), retirada de entulhos, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos na sede e nos povoados Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela da zona rural do município de Jurema - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

DATA DA LICITAÇÃO: 28/03/2017

HORA DA ABERTURA: 08h30min.

LOCAL: Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 11 – Centro – JUREMA – PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

REGIME: Empreitada Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jurema/PI, devidamente designada pela Portaria nº 028/2017, de 18/01/2017, conforme consta nos autos do processo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.

O presente edital poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 03 (TRÊS) dias antes da data e horário da realização do certame.

2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza Pública (varrição, carpina, caiação), retirada de entulhos, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos na sede e nos povoados Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela da zona rural do município de Jurema - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, **que são partes integrantes desta Tomada de Preço.**
- 2.2 Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos serviços aqui descritos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 2.3 Para participar os interessados deverão manifestar interesse 03(três) dias antes da data e horário da realização do certame.
 - 2.3.1 – Para contagem do prazo de 03 (três) dias, exclui-se o dia da realização da licitação.
- 2.4 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- 2.5 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 2.6 – No ato do credenciamento a empresa terá de apresentar os seguintes documentos:
- 2.6.1- Se licitante for apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato do credenciamento da licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta certame;
- 2.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial ou Registro Comercial para empresas individuais;
- 2.7 Cartão do CNPJ da empresa licitante atualizado;
- 2.8 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento aos requisitos de habilitação deste edital (ANEXO III);
- 2.9 – Se empresa for EPP ou ME, para usufruir dos benefícios da lei, deverá apresentar no credenciamento Declaração de Enquadramento como EPP ou ME;
- 2.10– Se empresa for ME ou EPP, apresentar Declaração de que não se enquadra em nenhum dos Impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º, da Lei nº 123/2006 (ANEXO VI);
- 2.11– Empresas optantes pelo Simples Nacional deverá apresentar a certidão que comprove a opção, emitida no sitio da RFB, www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- 2.12– Todos os documentos exigidos no ato do credenciamento terá de ser apresentados em cópia original da internet, cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste credenciamento mediante a apresentação dos originais do documento a fim de se fazer a competente verificação, (Xerox mesmo que autenticadas não serão consideradas para fins de conferência de outra Xerox).

3.0 - DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

3.1- O valor global estimado para realização dos serviços será de R\$ 318.349,71 (Trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), consignados no orçamento da Prefeitura de JUREMA do exercício financeiro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

4.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - O prazo para execução do Contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da assinatura, do respectivo contrato e da Ordem de Serviço – OES, podendo este ser prorrogado através de aditivo se houver interesse entre as partes, tudo em conformidade com o art. 57, II e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

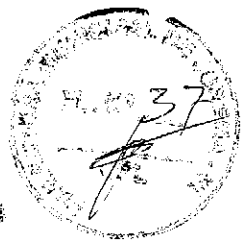


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



5.0 - DA ÁREA CONTEMPLADA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - a área contemplada pelos serviços objeto desta licitação, refere-se a ruas, avenidas e praças na Zona Urbana da cidade de JUREMA – PI e nos Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela, zona rural do município de JUREMA - PI.

5.2 - os serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares urbanos, deverão ser executados de segunda a sábado, na sede do município e duas vezes por semana nos Povoados Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela, em data a ser definida pela administração pública municipal, podendo em caso de haver necessidade, este serviço ser feito mais de uma vez na semana, mediante solicitação por parte da Prefeitura.

5.3 - os serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes da poda e eliminação de árvores, localizadas no perímetro urbano, deverão ser realizados em todos os lugares, quando forem necessários;

5.4 - os serviços de limpeza e varrição manual das vias pavimentadas, caiação de meio fio e limpeza das vias não pavimentadas, da zona urbana, são as constantes no Projeto Básico dos serviços, parte integrante deste Edital;

5.5 – os serviços de varrição das vias públicas, serão executados de segunda a sábado na sede do município. Igual procedimento é o serviço de limpeza, varrição e jardinagem de praças públicas.

5.6 – ressalta-se, que a caiação de guias/meio fio é útil na orientação do tráfego de veículos. Sendo assim, este serviço será executado com frequência, conforme exigências da Prefeitura Municipal à empresa contratada, devendo ser utilizado o material do tipo cal comum, dando melhor visibilidade ao local.

5.7 – todos os serviços objeto deste edital será feito por pessoal, treinado e com todos os equipamentos de proteção necessário e de inteira responsabilidade da contratada, podendo a Administração Pública Municipal intervir junto à empresa contratada quando esta não estiver cumprindo as exigências legais impostas pelo Ministério do Trabalho em relação aos serviços realizados, e no caso da mesma não atender as exigências, será imposta a mesma as penalidades legais.

6.0 - DAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS:

6.1 - Os serviços de capinação de vias não pavimentadas no perímetro urbano, são as ruas não pavimentadas contempladas no Projeto Básico dos Serviços, que serão executados pela contratada com frequência no período de germinação e crescimento das ervas daninhas, por ordem específica da Prefeitura, devendo ser utilizadas as ferramentas como enxadas, pás, garfos, carrinho de mão etc.

6.2 - Todos os resíduos resultantes dos serviços executados deverão ser removidos para o aterro sanitário, ou outros locais determinados pela Administração, e será feito em caminhões específicos e de responsabilidade da empresa contratada.

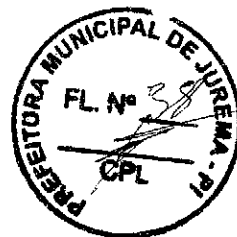


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



7.0 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - os serviços objetos desta Licitação serão executados pelo regime de empreitada global;

7.2 – o prazo para contratação dos serviços objeto desta licitação, será a partir da data da Ordem de Serviços- OES.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam plenamente a todas as condições exigidas neste EDITAL;

8.1.1 – Para contagem dos 03 (três) dias anteriores para retirada do edital da licitação, exclui-se o dia da realização do certame.

8.2 - As empresas no ramo pertinente ao objeto desta licitação que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que manifestem seu interesse junto a Comissão de Licitação da Prefeitura, para o devido cadastramento e retirada do Edital e seus anexos, no prazo legal.

8.2 - É vedada:

8.2.1 - Empresas concordatárias ou com falência decretada;

8.2.3 - Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

8.2.4 - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

8.2.5 - Empresas cujas propostas que tenham enviado via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo da Tomada de Preços;

8.2.6 - Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente Edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto a Tomada de Preços;

8.2.7 - Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

8.2.8 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na administração do órgão licitante;

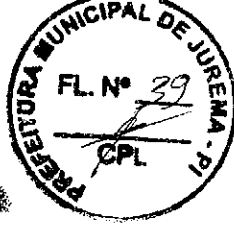
8.2.9 - Pessoa Física, mesmo que em grupo;

8.2.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

8.3.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8.3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou responsável técnico.

8.3.9.3 - Servidor, dirigente ou ocupante de cargo em comissão de órgão ou entidade da Administração ou responsável pela licitação.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

8.3.9.4 - O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos pertinentes a esta licitação através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias anteriores à data estabelecida para entrega das propostas através do telefone (89) 0xx 8103-4282, ou por outras vias formais.

8.3.9.5 - Sobre a representação legal e o credenciamento:

8.4.1 - Cada licitante poderá participar da presente Licitação, através de apenas um representante legal, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

8.4.2 - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", mediante a apresentação pelo representante, junto a Comissão de Licitação, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

8.4.3 - O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

9.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de JUREMA - PI

Comissão Permanente Licitações - CPL

Praça Nossa Senhora Pérpetuo socorro, nº 11 – Centro – JUREMA - PI.

9.2 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2017.

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

9.3 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2017.

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora;

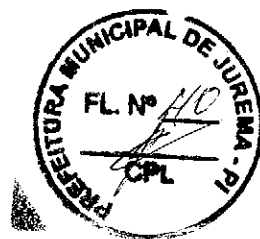


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

II – DA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT do Ministério Público do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011, de 07/07/2011).

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, da sede do licitante constando dos responsáveis técnicos vinculados a empresa licitante;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA do responsável técnico engenheiro civil;
- c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA do responsável técnico engenheiro ambiental;
- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, respectivamente registrado no CREA, conforme previsto da Lei 8.666/93;

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante de Retirada do Edital no prazo de no mínimo três de antecedência da realização do certame, conforme previsto no item “8.1 e 8.1.1”;
- c) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- d) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- e) Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente da sede da licitante;
- f) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III);
- g) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação (anexo V);

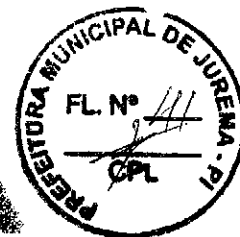


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- h) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital. **Este deverá ser apresentado fora do envelope;**
- i) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame, conforme modelo anexo;
- j) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- k) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

V - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo representante da empresa e por contador devidamente regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- b) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência.

11.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número da Tomada de Preço;

11.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução, o preço global proposto em real, algarismo arábico e por extenso, o mês de referência dos preços e o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

11.3 - O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, contidos no Projeto Básico parte integrante deste Edital, tais como: materiais, mão-de-obra de pessoal, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transporte dos resíduos para o lixão do município, seguros e lucro;

11.4 - Os casos omissos ou de conflito referente aos itens aqui descritos deverão ser solucionados, sobre a pertinência e/ou procedência, pela Comissão de Licitação no decorrer da fase em apreço.

11.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste EDITAL e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto a ser licitado em todos os seus detalhamentos.

11.6 - Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

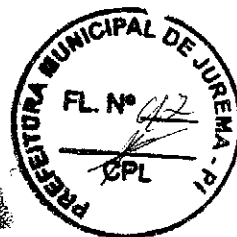


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpctuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



12.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no ITEM 10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópias da internet ou apresentada cópias acompanhadas dos originais para autenticação por parte da CPL.

12.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos nesta Tomada de Preço, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

12.3.1 - Utilizarem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

12.3.2 - Apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;

12.3.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e na forma do art. 48, itens I e II, § 1º, "b", da Lei No 8.666/93;

12.5 - A Comissão de Licitação fará a conferência da Proposta de Preços e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções na presença dos demais licitantes, caso o problema detectado não comprometa a estabilidade da proposta e nem interfira no seu valor;

12.6 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

12.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Proposta de Preços;

12.8 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global, depois de observados o inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.9 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do licitante vencedor será emitida através de termo próprio lavrado pela Comissão de Licitação. É facultada a CPL a revogação total, parcial ou ainda a desistência do procedimento, desde que provocada, no último caso, pelo Órgão Licitante, mediante motivos suficientes que assim o justifique.

13.2 - Uma vez homologado o procedimento pela autoridade superior, depois de revisto pela Comissão de Licitação, dentro do prazo de validade das propostas, o licitante vencedor será convocado a assinar

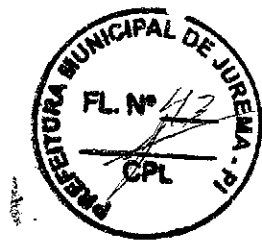


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



o contrato, conforme minuta constante neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco dias), contados do recebimento da convocação;

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando os as penalidades da legislação vigente;

13.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será chamado o licitante classificado em 2º lugar e a assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto a preços.

14.0 – DAS ATAS CIRCUNSTANCIADAS:

14.1 – Serão lavradas atas circunstanciadas para cada fase da licitação, fazendo constar todas as ocorrências observadas no ato da Sessão, e assinada pela a Comissão, Licitantes e outros que se fizerem presentes, secretariada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.0 – DOS PAGAMENTOS:

15.1- Os pagamentos serão repassados a contratada em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado dos recibos respectivos a cada parcela, devidamente assinados, com os descontos dos encargos sociais, para efeito da devida prestação de contas, mediante a aprovação do setor competente que atesta a efetiva realização dos serviços, através de transferência bancária para conta jurídica da empresa contratada;

15.2 - A Prefeitura Municipal de JUREMA - PI poderá suspender o pagamento, caso não aprove, a execução mensal dos serviços efetuados pela empresa contratada.

15.3 - A Prefeitura Municipal fará acompanhamento da execução dos serviços objeto desta licitação, emitindo o respectivo Termo.

16.0 – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - Será de inteira responsabilidade da contratada a admissão, treinamento e demissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, inclusive uniformização e equipamentos, devidamente aprovados pela Prefeitura;

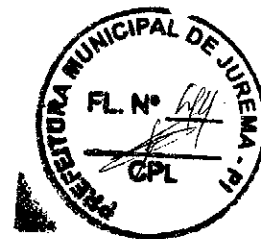
16.2 – Será também de inteira responsabilidade da contratada a locação de veículos adequados para o transporte de resíduos não perigosos e outros lixos da sede do município e dos Povoados Serrinha e Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela até o lixão do município;

16.3 - Fica assegurado a Contratante, o direito, a qualquer tempo solicitar a substituição de funcionário que for julgado inconveniente na execução dos serviços.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Em caso de inadimplimento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificada qualquer irregularidade para as quais hajam concorrido;



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso dos serviços prestados;
- c) na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao contratante o direito de optar pela dedução do preço do objeto por dia de atraso no cumprimento total dos serviços;
- d) rescisão do contrato, nos termos da Lei;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço apresentadas após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente de determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

18.2- A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital da Tomada de Preços nº 004/2017 e seus anexos.

18.3- O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

18.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

18.5- Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

18.6- Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

18.7- A produção ou aquisição dos materiais e respectivos transportes são de inteira responsabilidade da contratada.

18.8 - A Comissão poderá em qualquer fase do procedimento solicitar laudos de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, visando aferir especificações ou cálculos para total garantia do objeto.

18.9- Por força da Lei Federal nº 9.069, de 24 de junho de 1995, os preços não poderão ser reajustados ou revistos antes do prazo de vigência contratual;

18.10- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro e Comarca da cidade de JUREMA, Estado do Piauí.

18.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação;



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



18.12- A critério do Órgão Licitante poderá ser anulada ou revogada a presente Licitação:

- a) Será anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.13 - A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.14 - Nos casos previstos no item 16.13, "a" e "b", fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.

18.15 – Ao Órgão Licitante fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

18.16 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação - CPL.

18.17 - Iniciado o processo de abertura desta Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

18.18 - É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

18.19 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura de JUREMA - PI, no horário de 08:00h às 12:00h, na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Centro, Telefone (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com.

16.20 - Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Geral nº. 123/2006 e Lei nº. 12.440/2011 e demais legislações pertinentes.

18.21 - A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

18.22 - O contrato é diretamente subordinado a todos os termos da presente licitação, como se nele tudo estivesse transcrito.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência: Descrição dos serviços a serem executados;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Apresentar fora do envelope);

Anexo IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;

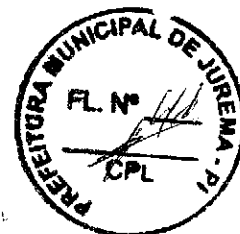


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



Anexo VI – Modelo DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Visita ao local de execução dos serviços;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

JUREMA, PI, em 09 de Março de 2017.

TAMIRIS DE SOUZA SILVA
Presidente da CPL

GILBERTO DIAS DE FARIAS
Secretário da CPL

ISMAEL LIMA MARRECA
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Processo Administrativo Nº. 2017/0000115

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E OUTRAS INFORMAÇÕES.

As informações descritas para o termo de referência serão disponibilizados por meio Xerox ou meio magnético, mediante apresentação de CD – ROOM/DVD virgem formatado ou pen drive, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Padre Francisco, 63 - Centro – JUREMA - PI, CEP: 64.782-000 – JUREMA - PI, Fone: (89) 3591-0005.

As informações acima serão fornecidas apenas mediante, realização de cadastro da interessada, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

Data Supra,

TAMIRIS DE SOUZA SILVA

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza pública, incluindo varrição, carpina, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, na sede e nos Povoados Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela, zona rural do município de Jurema - PI.

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

1 -VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	GARI	OPERARIO/MESES	7	1.292,33	9.046,31
2	LUTOCAR	und	2	56,00	112,00
3	SACOS PLASTICOS	und	75	0,48	36,00
4	PÁ	und	0,4	33,95	13,58
5	VASSOURA	und	8	21,26	170,08
SUB TOTAL R\$					9.377,97

2- SERVIÇO DE CARPINA MANUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	GARI	operario / meses	1	1.292,33	1.292,33
2	PÁ	und	1	33,95	33,95
3	GARFO	und	1	48,80	48,80
4	VASSOURÃO	und	2	21,26	42,52
5	GADANHO	und	1	36,24	36,24
6	ENXADA	und	2	32,30	64,60
7	CARRO DE MÃO	und	1	115,00	115,00
8	CHIBANCA	und	0,25	49,00	12,25
9	FOICE	und	0,25	25,00	6,25
10	CISCADOR	und	1	16,00	16
11	ESTROVENGA	und	1	25,60	25,6
SUB TOTAL					1.693,54

3 - SERVIÇO DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TRABALHADOR	operario / meses	1	1.292,33	1.292,33
2	CONE	und	0,5	68,33	34,17
3	BALDE	und	1,5	15,00	22,50



4	BROCHA	und	1,5	7,00	10,50
5	CAL/HIDRACOR (pct 5kg)	und	10	6,20	62,00
				SUB TOTAL R\$	1.421,50

4- COLETA E TRANSPORTE LIXO DA VARRIÇÃO, CAPINA E DOMICILIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	GARI	OPERARIO/MÊS	4	1.292,33	5.169,32
2	MOTORISTA	OPERARIO/MÊS	2	1.292,33	2.584,66
3	CAMINHAO CAÇAMBA 6m ³	UNID	2	4.500,00	9.000,00
4	PA	UNID	1	33,95	33,95
5	GARFO	UNID	1	48,80	48,80
6	VASSOURÃO	UNID	2	21,26	42,52
7	GADANHO	UNID	1	36,24	36,24
8	CONE	UNID	1	68,33	68,33
				SUB TOTAL R\$	R\$ 16.983,82

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VR. TOTAL R\$
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	Km	9.377,97
2	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL	Km	1.693,54
3	SERVIÇO DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO	T	1.421,50
4	COLETA E TRANSPORTE LIXO DA VARRIÇÃO, CAPINA E DOMICILIAR	T	16.983,82
		SUB TOTAL R\$	29.476,83
		BDI 20,00%	5.895,37
		VALOR TOTAL MENSAL	35.372,19
TOTAL GLOBAL R\$		9 MESES	318.349,71

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO É DE R\$ 318.349,71 (TREZENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

JUREMA - PI, 09 DE MARÇO DE 2017.

TAMIRIS DE SOUZA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

Processo Administrativo nº. 2017/0000115

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

JUREMA - PI.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a nossa Proposta de Preços para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

Processo Administrativo nº. 2017/0000115

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n° _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal, para
cumprimento do inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/02, DECLARA, que tomou conhecimento de
todas as informações para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que se sujeita a
todas as condições estabelecidas neste edital e que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação na Tomada de Preço n° 004/2017.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Apresentar esta fora do envelope de habilitação.

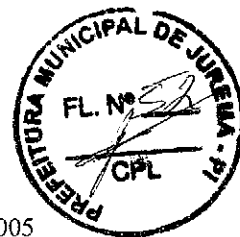


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000115

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____ representante legal da firma _____ CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Tomada de Preço nº 004/2017), da Prefeitura Municipal de JUREMA - PI, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 10, inciso IV, alínea "b" do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

_____, de _____ 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 2017/0000115

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Ref: Tomada de Preços nº 004/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()...

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 2017/0000115

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**, para Reforma de Escolas do município de JUREMA - PI, **DECLARA**, sob as penas da Lei, expressamente que não se enquadra em nenhuma dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

_____, de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 2017/0000115

DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, por seu responsável técnico, (senhor, _____, CPF, RG, nº Registro órgão CREA), DECLARA sob as penas da lei, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste certame e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para execução dos serviços referente a **Tomada de Preços nº 004/2017-PMJ**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras como a Prefeitura Municipal de JUREMA - PI.

_____ (PI), ___ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO N° 2017/0000115

MODELO DE PROCURAÇÃO (Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de JUREMA (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – **JUREMA – PI**



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2017

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 2017/0000115

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Aos _____/_____/_____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de JUREMA, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em JUREMA – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. _____, e RG Nº. _____ SSP / PI, de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecido à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada pelo seu proprietário, _____, CPF nº. _____, Carteira de Identidade nº. _____, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pelo Prefeito Municipal de JUREMA – PI, da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO.

- 1.1 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo da TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017, seus anexos e respectivos normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade de acordo com as planilhas de serviços fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PIAUÍ, Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza Pública (varrição, carpina, caiação), retirada de entulhos, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos na sede e nos povoados Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela da zona rural do município de Jurema - PI, tudo de conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 e da proposta aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

- 3.1 – Os serviços objeto do presente Contrato, serão executados pela licitante vencedora pelo regime de empreitada global nos locais indicados conforme descrito na cláusula segunda deste Contrato, de acordo com o estabelecido no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 -- JUREMA – PI



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato, será de Janeiro até 31 de Dezembro de 2017, a partir da assinatura do contrato e emissão da competente Ordem de serviço – OES, podendo este ser prorrogado através de aditivo, se houver interesse entre as partes, tudo em conformidade com o art. 57, II e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 – Será de inteira responsabilidade da contratada a admissão, treinamento e demissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste Contrato, correndo por conta da contratada todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, inclusive uniformização e equipamentos necessários, devidamente aprovados pela Contratante.

5.2 – Será também de inteira responsabilidade da contratada a locação de veículos adequados, caso a mesma não possua, para o transporte dos resíduos e lixo urbano da sede do município dos Povoados Caldeirãozinho, Baixa Grande e Maristela até o lixão do município.

Parágrafo Único – Fica assegurado a Contratante, o direito, a qualquer tempo solicitar a substituição de funcionário que for julgado inconveniente na execução dos serviços e que venha trazer prejuízos ao erário público municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - O valor deste Contrato é estimado em R\$ _____, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de serviços que acompanharão o EDITAL e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO REPASSE:

7.1 - A despesas decorrentes deste Contrato, estipulada na Cláusula Quinta, será assegurada com Recursos do FPM/ICMS/REC PROPRIO consignados no orçamento do exercício financeiro de 2017, na rubrica orçamentária correspondente;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de Fatura / Nota Fiscal de Serviços pertinente acompanhada de recibos assinados, e será feito através de transferência direta para conta da empresa contratada ou através de cheque nominal em favor da mesma, com os descontos dos encargos sociais, para efeito da devida prestação de contas, após verificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único – A Contratante poderá suspender o pagamento, caso não aprove, a execução mensal dos serviços efetuados pela empresa contratada, sendo o mesmo retomado ou efetuado após observadas e corrigidos pela contratada as falhas apontadas pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1 – A Prefeitura Municipal fará acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, emitindo o respectivo Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – multa;

10.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – declaração de inidoneidade;

10.1.5 – a advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

10.1.6 – pelo atraso no fornecimento, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo do fornecimento;

10.1.7 – as multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

10.1.8 – os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista;

10.1.9 – a cobrança de multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada;

10.1.10 – no caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contas da correspondente notificação;

10.1.11 – a penalidade da suspensão temporária de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, pelo prazo de 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **PREFEITURA**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

10.1.12 – a penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I – à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

II – à adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

10.1.13 – as penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – à contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.1.14 – as penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

10.1.15 – as penalidades previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

11.2 – constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

11.2.1 – o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas na Tomada de Preço, bem como as condições do Contrato;

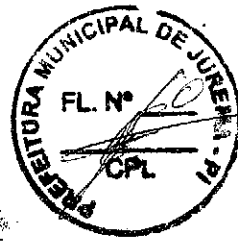


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- 11.2.2 – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PREFEITURA;
- 11.2.3 – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento do material;
- 11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 11.2.5 – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do serviço contratado;
- 11.2.6 – o atraso injustificado no fornecimento do material / mercadoria;
- 11.2.7 – a não realização dos serviços especificados no presente processo, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- 11.2.8 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.9 – a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 11.2.10 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.11 – a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- 11.2.12 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- 11.2.14 – outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 11.2.15 – o conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 11.2.16 – verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a execução dos serviços;
- 11.3.17 – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 – correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

12.1.1 – todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

12.1.2 – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

12.1.3 – a indenização por danos à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



13.1 – as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato da presente Tomada de Preço, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14.2 – a CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o foro da Comarca de JUREMA – PI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUREMA (PI), em ____/____/2017.

PREFEITO MUNICIPAL

P/EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____